

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123)
DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL 10.024/2019 DECRETO MUNICIPAL Nº 043, 20 DE JULHO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROCESSO ADM. Nº023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO “POR ITEM”

FORMA DE FORNECIMENTO:

FORNECIMENTO 15(CINCO) DIAS UTEIS

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO, O REGISTO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

LOCAL E DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

SISTEMA UTILIZADO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 25/04/2022 (Abertura da Sessão Pública) HORA: 14:30 hrs (nove horas) horário local.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

HORÁRIO: das 08:00hs às 17:00hs (horário local).

LOCAL/UASG nº 980162 www.comprasnet.gov.br .

E-mail: cplgovel2021.2024@gmail.com; O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

GUSTAVO PAIXÃO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº. 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão- MA, , sediada na Rua Imperatriz II, n.º800, Governador Edison Lobão – Maranhão, Cep: 65928-000 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA (REGISTRO DE PREÇO)**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal Nº 042 de 21 de julho de 2021, Decreto Municipal Nº 043 de 21 de julho de 2021, Decreto Municipal 044 de 21 de julho de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1 – Consoante o disposto no artigo 53 Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

1.2 – O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.3 – A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia **25 de abril de 2022 às 14h30min**, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4 – é vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).

2. - DO OBJETO

2.1 Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos em geral, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas frete/transporte, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 Os códigos CATMAT apresentados neste Termo de Referência foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Governador Edison Lobão - MA.

2.6 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA COMPRA

3.1 A aquisição dos materiais hidráulicos, elétricos e de construção supracitados se fazem necessários para novas construções, utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as Secretarias deste Município, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que a aquisição dos materiais supracitados são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

3.2 As quantidades a serem adquiridas foram feitas com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas Secretarias (Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e serviços), no exercício de 2022.

4 – EDITAL

– Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato;

4.2 – O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Imperatriz II, nº 800, Centro – Governador Edison Lobão-MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação. e nos endereços eletrônicos <https://www.governadorelsonlobao.ma.gov.br/> www.compras.gov.br/ www6.tce.ma.gov.br/sacop.

4.3 – A retirada do Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a rua imperatriz II, centro, nº 800 – Governador Edison Lobão-MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h e 30 min. às 12h e 00min ou nos sites citados acima a qualquer momento.

4.3.1 – Eventual impugnação deste Edital deverá ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na sede da Prefeitura Municipal Governador Edison Lobão-MA, sito a Rua Imperatriz II, nº800, – Governador Edison Lobão – Maranhão, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cplgovel2021.2024@gmail.com.

4.3.2 – A impugnação deverá ser lavrada por escrito e dirigida ao pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e e-mail;

4.3.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

4.3.4 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste pregão;

4.3.5 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando

de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante (por documento original ou cópia autenticada).

4.4 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o Pregoeiro exclusivamente no e-mail cplgovel2021.2024@gmail.com com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

4.4.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1 os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5 que estejam sob falência e que não apresente plano de recuperação judicial, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3.1.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.1.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.1.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.1 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.2 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.3.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.- DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral **no SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.1. no país;

9.26.2. por empresas brasileiras;

9.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2. A Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

a. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

b. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

c. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

d. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

e. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

f. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

g. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1 – A partir do horário previsto neste Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

11.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.8 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.9 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

11.11.1 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

11.16 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.17- O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.18 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

12.2.1 – Examinou criteriosamente todas as disposições do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

12.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

12.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto.

12.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de terminar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13- DA HABILITAÇÃO

13.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

13.1.1 – SICAF;

13.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 21º e 23º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018.

13.4 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.6 O licitante terá o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares, conforme previsto no Decreto Federal nº 10024/2019.

13.7 – Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

13.7.1 – Quanto à habilitação jurídica:

13.7.1.1 – Registro comercial, no caso de firma individual;

13.7.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as suas alterações subsequentes, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

13.7.1.3- Apresentar cópia do RG e CPF ou documentos com fotos dos sócios da empresa

13.7.1.4 – Ata, registrada na Junta Comercial, de todas as assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

13.7.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br:

13.7.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/202, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

13.7.3 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.7.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.2 Qualificação Económico-financeiras

13.4.2.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.4.2.2 Balanço patrimonial e todas as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando
Rua Imperatriz II, nº800, Centro – Governador Edison Lobão – Maranhão

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme resolução CFC N.º 1.418/2012.

13.4.2.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis completo referentes ao período de existência da sociedade;

13.4.2.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4.2.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.4.2.6 serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.4.2.7 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

13. 4.2.8 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

13.4.2.9 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

13.4.2.10 por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

13.4.2.11 por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou Rua Imperatriz II, nº800, Centro – Governador Edison Lobão – Maranhão

autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.4.2.12 sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.4.2.13 o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.4.2.14 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

13.4.2.15. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

- a) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte firmada pelo responsável legal, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- b) APRESENTAR A REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR, fornecida pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, quando for o caso.

13.4.2.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.4.3 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

13.4.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.4.2.7 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

13.4.3.3- Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

13.4.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

13.4.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND e CNDA – TRIBUTOS ESTADUAIS);

13.4.3.5 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND e CNDA – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

- 13.4.3.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- 13.4.3.8 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4.4 – Quanto à regularidade técnica:

13.4.4.1 – Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente – cargo-telefone), conforme Art. 30, § 4º da Lei 8.666/93.

13.4.4.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Situada na Rua Imperatriz II, nº800, Centro, CEP 65928-000, Governador Edison Lobão - MA, no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.4.4.3 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período;

13.4.4.4 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

13.4.4.5 O licitante em situação irregular no SICAF deverá apresentar todos os documentos de habilitação listados no presente Edital, para participar da presente licitação.

13.4.4.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.4.4.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4.4.8 – Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

13.4.4.9 - Declaração para os fins de direitos que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

13.4.4.11. – Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

13.4.4.14- Modelo de Declaração de não parentesco.

13.4.4.15 – Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.5 – Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.6 – A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.7 – O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.8 – Quanto à habilitação jurídica: 13.4.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), sendo que os demais são de obrigatoria apresentação.

13.7.1 – Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.2 – Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.8 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 – O não atendimento das exigências constantes do item 13.4 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.10 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.11 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

14.1.1 – O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas, dentro do período de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 17h30min, contados da convocação, sob pena de inabilitação.

14.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.3 – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: cplgovel2021.2024@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão quanto do Licitante.

14.3.1 – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

14.3.2 – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.3.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4.5 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15 – DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

15.1 – A documentação de habilitação, constante no item 13, caso solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: a Rua Imperatriz II, nº800, Centro, Centro, Governador Edison Lobão - MA. Aos cuidados do Setor de C Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

15.2 – Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

15.3 – Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15.4 – Todos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista vencidos apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis
Rua Imperatriz II, nº800, Centro – Governador Edison Lobão – Maranhão

prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

15.4.1 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5 – Os documentos necessários à licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por membro da Comissão de Licitação da CPLGOVEL.

15.5.1 – A autenticação por membro da Comissão de Licitação da CPLGOVEL poderá ser realizada desde que seja apresentado documento original;

15.5.2 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

15.5.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

15.5.4 – As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa credenciada.

16 – PREÇO MÁXIMO

16.1 – O preço máximo apurado para a presente licitação importa em **R\$ 5. 303.771,18 (Cinco Milhões Trezentos e Três Mil e Setecentos e Setenta e Um Reais e Dezoito Centavos)**.

17 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

17.2 – Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

18 – RECURSOS

18.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de interpor recurso, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

18.3 – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4 – A falta de apresentação das razões de recurso, no prazo especificado na Lei também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

18.5 – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via

internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.7 – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.7.1 – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.7.2 – Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.7.3 – Manter a decisão, encaminhando o recurso à Autoridade Competente.

18.8 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

19- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.11 – A sessão pública poderá ser reaberta:

18.11.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.11.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.12 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reabertura

18.12.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

19.1.1 – Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

19.2 – A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e

só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.1 – Pela inexecução total ou parcial, o Município de Governador Edson Lobão - MA, representado pela Secretaria Municipal de Administração, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à empresa a ser contratada as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

20.2 – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
Fraudar o procedimento de licitação	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Não promover a prestação de serviço do objeto da licitação no prazo estipulado no Contrato ou no prazo designado pelo Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos.

20.3 – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

20.5 – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

20.6 – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado através de Transferência, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão - MA.

21.2 – A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - podendo ser abreviado, da seguinte forma - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Imperatriz II, nº800, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 01.597.627/0001-34 Cep. 65928-000- Governador Edison Lobão-MA, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

21.3 – A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço prestado, a quantidade, valores unitários e totais do item. A empresa a ser contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho.

21.4 – A empresa a ser contratada ficará obrigada a repassar a Prefeitura municipal de Governador Edison Lobão-MA na proporção correspondente eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

21.5 – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova (o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correta (o).

21.6 – No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

22 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

23.2 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.4 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

23.5 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

23.6 – A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA

22.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8 – Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Governador Edison Lobão-MA, 18 de março de 2022.

Fabício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1. Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos em geral, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA

JUSTIFICATIVA

2.1 Periodicamente, faz-se necessária a aquisição de materiais de construção para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais nos prédios da administração pública municipal. Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir aos órgãos da administração pública municipal a segurança de atendimento da demanda.

DOS QUANTITATIVOS:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	V.UND	TOTAL
1	Cimento portland, material: clinker, tipo: cp i-32 Unidade: Saco 50,00 KG	SACO	58.000,00	R\$ 42,34	R\$ 2.455.720,00
2	Tijolo, material: barro cozido, tipo: furado, comprimento: 20 cm, largura: 20 cm, espessura: 10 cm, peso: 1.500 g, quantidade furos: 8 un, cor: vermelha, aplicação: estrutural	UNIDADES	252.000,00	R\$ 0,95	R\$ 239.400,00
3	Telha, material: barro cozido, tipo: plan, comprimento: 44 cm, largura: 18 cm, rendimento: 28 un/m², tolerância absorção água: 12,50 per, tolerância absorção calor: baixa, acabamento superficial: natural, cor: ocre	UNIDADES	120.000,00	R\$ 1,81	R\$ 217.200,00
4	Seixo rolado, material: pedra, tamanho: 4 a 8 mm, aplicação: concreto	M3	2.900,00	R\$ 210,94	R\$ 611.726,00
5	Seixo rolado, material: pedra, tamanho: 19 a 30 mm, aplicação: concreto	M3	2.900,00	R\$ 155,54	R\$ 451.066,00
6	Seixo rolado, material: pedra, tamanho: 3-a-6 mm	M3	2.900,00	R\$ 93,19	R\$ 270.251,00
7	Areia, tipo: lavada, granulometria: fina	M3	2.700,00	R\$ 119,70	R\$ 323.190,00
8	Areia, tipo: lavada, granulometria: média	M3	2.900,00	R\$ 223,00	R\$ 646.700,00
9	Areia, tipo: lavada, granulometria: grossa	M3	2.700,00	R\$ 90,56	R\$ 244.512,00
10	Compensado madeira, material: curupixá, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60 m, espessura: 6 mm, aplicação: fabricação de peças em madeira	FOLHA	1.020,00	R\$ 417,08	R\$ 425.421,60
11	Arame, material: ferro, tratamento superficial: não aplicável, proteção superficial: não aplicável, bitola: 18, aplicação: armação concreto, características adicionais: recozido	KG	800,00	R\$ 24,97	R\$ 19.976,00
12	Arame aço recozido, arame de aço recozido para construção ci	KG	800,00	R\$ 34,31	R\$ 27.448,00

13	Impermeabilizante, composição básica: breu saponificado, densidade: 1 kg,l, função: proteção contra umidade, aplicação: construção civil, aspecto físico: líquido Balde 18,00 L	BALDE	710,00	R\$ 86,79	R\$ 61.620,90
14	Revestimento cerâmico, padrão visual: brilhante, classe abrasão: pei 5, cor: branca, comprimento: 41 cm, largura: 41 cm, aplicação: pisos em geral, características adicionais: de fácil limpeza	M2	5.700,00	R\$ 45,13	R\$ 257.241,00
15	Carrinho mão, material caçamba: chapa aço, material chassi: tudo aço com luva para proteção das mãos, material pés: chapa aço repuxada, material travessa: chapa aço, tipo travessa: suporte dianteiro caçamba, material eixo: aço, material arruela fixação: aço, material braçadeira: aço, quantidade roda: 1, tipo roda: pneu com câmara, medida: 3,25 x 8, espessura caçamba: 0,60 mm, capacidade caçamba: 55 l, comprimento eixo: 1 pol, espessura chapa reforço eixo: 2 mm, diâmetro tubo chassi: 1 1,4 pol, espessura chapa pé: 2 mm, espessura travessa: 2 mm, material reforço eixo: chapa aço	UND	395,00	R\$ 236,38	R\$ 93.370,10
16	Serra mármore, potência: 1.400 w, diâmetro disco: 128 mm, diâmetro furo disco: 20 mm, rotação: 1.200 rpm, voltagem: 220,230 v, características adicionais: corte angular 45°, corte ajustável 42 mm	UND	100,00	R\$ 483,16	R\$ 48.316,00
17	Serra mármore, potência: 1.300 w, diâmetro disco: 110 mm, diâmetro furo disco: 20 mm, voltagem: 220 v, características adicionais: alto torque, rolamento vedado contra pó, disco dia	UND	98,00	R\$ 158,86	R\$ 15.568,28
18	Furadeira, tipo: parafusadeira, tamanho mandril: 3,8 pol, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: com velocidade variável, velocidade: 0 a 1.450 rpm, capacidade perfuração concreto: 13 mm, capacidade perfuração aço: 10 mm, capacidade perfuração madeira: 30 mm	UND	68,00	R\$ 858,23	R\$ 58.359,64
19	Furadeira, tipo: impacto, potência: 750 w, tamanho mandril: 1,2 pol, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: duas velocidades, variável e reversível, velocidade: 0 a 3.000 rpm, capacidade perfuração concreto: 16 mm, capacidade perfuração aço: 13 mm, capacidade perfuração madeira: 25 mm, acessórios: chave de mandril, empunhadora auxiliar, 14 brocas, capacidade perfuração alumínio: 13 mm	UND	68,00	R\$ 603,22	R\$ 41.018,96
20	Argamassa, composição: cimento, calcário e aditivos, características adicionais: antifungos e impermeável, tipo: rejunte Pacote 1,00 KG	PCT	1.000,00	R\$45,28	R\$ 45.280,00
21	Argamassa, composição: cimento, agregado natural e aditivos, cor: preto grafite, tipo: rejunte Pacote 1,00 KG	PCT	1.080,00	R\$ 5,00	R\$ 5.400,00
22	Argamassa, composição: cimento, agregado natural e aditivos, cor: branca, tipo: rejunte Pacote 1,00 KG	PCT	1.000,00	R\$ 24,45	R\$ 24.450,00
23	Argamassa, composição: cimento, agregado natural e aditivos, cor: cinza, tipo: rejunte Pacote 1,00 KG	PCT	960,00	R\$ 32,78	R\$ 31.468,80
24	Massa corrida, método aplicação: com espátula e desempenadeira, composição básica: emulsão vinílica, aplicação: imperfeição superfície interna para pintura Lata 18,00 L	LT	880,00	R\$ 62,35	R\$ 54.868,00
25	Massa corrida, método aplicação: com espátula, tempo secagem: 3 h, composição básica: resina acrílica, solubilidade: água, aplicação: imperfeição superfície interna para pintura Lata 18,00 L	LT	830,00	R\$ 59,46	R\$ 49.351,80
26	Massa corrida, método aplicação: com espátula e desempenadeira, tempo secagem: 3 h, composição básica: resina acrílica, solubilidade: água, aplicação: imperfeição superfície externa para pintura Lata 18,00 L	LT	800,00	R\$ 67,73	R\$ 54.184,00
27	Bota segurança, material: couro, material sola: borracha antiderrapante, cor: preta, tamanho: 39, características adicionais: biqueira de aço, sem cadarço	PAR	400,00	R\$ 72,10	R\$ 28.840,00

28	Bota segurança, material: couro, material sola: poliuretano (pu) bi-densidade, cor: preta, tamanho: 44, tipo cano: curto, tipo uso: construção civil, características adicionais: biqueira de aço, sem cadarço	PAR	400,00	R\$ 60,43	R\$ 24.172,00
29	Bota segurança, material: couro, material sola: poliuretano (pu) bi-densidade, cor: preta, tamanho: 40, tipo cano: curto, tipo uso: construção civil, características adicionais: biqueira de aço, sem cadarço	PAR	500,00	R\$ 50,61	R\$ 25.305,00
30	Bota segurança, material: couro, material sola: poliuretano (pu) bi-densidade, cor: preta, tamanho: 41, tipo cano: curto, tipo uso: construção civil, características adicionais: biqueira de aço, sem cadarço	PAR	450,00	R\$ 55,12	R\$ 24.804,00
31	Bota segurança, material: couro, material sola: poliuretano (pu) bi-densidade, cor: preta, tamanho: 43, tipo cano: curto, tipo uso: construção civil, características adicionais: biqueira de aço, sem cadarço	PAR	450,00	R\$137,29	R\$ 61.780,50
32	Luva segurança, material: couro, tamanho: único, aplicação: rapel, características adicionais: palma reforçada, dupla camada de couro, forma: 5 dedos, modelo: punho em neoprene e feixo em velcro	PAR	710,00	R\$ 21,73	R\$ 15.428,30
33	Luva industrial, material: raspa de couro, tamanho: grande, tamanho cano: longo	PAR	710,00	R\$ 17,09	R\$ 12.133,90
34	Luva segurança, material: raspa de couro ao cromo, tamanho: m, aplicação: manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais: reforço interno e externo entre polegar indicador, modelo: cano médio, cor: natural, tipo: anatômica	PAR	710,00	R\$ 13,55	R\$ 9.620,50
35	Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3 Caixa 100,00 UN	CX	550,00	R\$ 3,24	R\$ 1.782,00
36	Máscara, tipo: p,proteção contra poeiras, fumos e névoas óxicas, características adicionais: semi-facial, classe pff-2, referência 3m n95, mode Caixa 100,00 UM	CX	500,00	R\$ 1,47	R\$ 735,00
37	Barra chata, material: aço inox aisi 304, formato seção: chato, comprimento: 6 m, largura: 2 pol, espessura: 5,16 pol	BARRA	1.500,00	R\$ 84,81	R\$ 127.215,00
38	Barra aço, formato seção: redondo, bitola: 3,4 pol, comprimento: 3 m, material: aço 1020 galvanizado, tipo: roscada	BARRA	1.400,00	R\$ 47,33	R\$ 66.262,00
39	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa flap, tipo grão: 80, diâmetro: 4.1,2 pol, aplicação: lixadeira elétrica Embalagem 10,00 UND	EMBALAGEM	750,00	R\$ 16,95	R\$ 12.712,50
40	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa madeira, apresentação: rolo, tipo grão: 36, largura: 120 mm, tipo costado: tecido resistente, aplicação: marcenaria, características adicionais: sobre costado de pano Pacote 50,00 UND	PCT	490,00	R\$ 1,21	R\$ 592,90
41	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa madeira, apresentação: rolo, tipo grão: 60, comprimento: 45 m, largura: 120 mm, tipo costado: pano Pacote 50,00 UND	PCT	540,00	R\$ 1,21	R\$ 653,40
42	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa massa, apresentação: folha, tipo grão: 800, comprimento: 300 mm, largura: 200 mm Pacote 50,00 UND	PCT	490,00	R\$ 1,46	R\$ 715,40
43	Lixa, material: carbureto silício, tipo: lixa ferro, apresentação: folha, tipo grão: 40, comprimento: 275 mm, largura: 225 mm Pacote 50,00 UM	PCT	440,00	R\$ 2,80	R\$ 1.232,00
44	Cal viva, material: óxido cálcio, cor: branca, apresentação: pó, aplicação: construção em geral Saco 10,00 KG	SACO	3.100,00	R\$ 14,13	R\$ 43.803,00
45	Cal viva, material: carbonato de cálcio, apresentação: pó, aplicação: construção em geral, características adicionais:	SACO	2.800,00	R\$ 10,74	R\$ 30.072,00

	lavável após 48 hs Saco 10,00 KG				
46	Compensado madeira, material: freijó, comprimento: 2,50 m, largura: 1,60 m, espessura: 15 mm, aplicação: fabricação de peças e construção civil	FOLHA	550,00	R\$ 230,33	R\$ 126.681,50
47	Compensado madeira, material: pinho, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60 m, espessura: 20 mm, aplicação: material de manutenção	FOLHA	500,00	R\$ 275,41	R\$ 137.705,00
48	Selador tinta predial, selador de tinta de pintura predial Lata 18,00 L	LATA	980,00	R\$ 102,56	R\$ 100.508,80
49	Selador , fundo preparador, selador Lata 18,00 L	LATA	930,00	R\$ 106,78	R\$ 99.305,40
50	Tinta esmalte, tipo acabamento: acetinado, cor: cinza escuro, aplicação: metal e madeira, aspecto físico: líquido e viscoso, características adicionais: sem cheiro, base água Galão 3,06 L	GALÃO	1.100,00	R\$ 155,94	R\$ 171.534,00
51	Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: azul, prazo validade: 6 mês, rendimento: 30 a 40 m2, gl, aplicação: superfícies porosas reboco, gesso, concreto, madeira Balde 18,00 L	BALDE	780,00	R\$ 220,80	R\$ 172.224,00
52	Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: branca, prazo validade: 6 mês, rendimento: 30 a 40 m2, gl, aplicação: superfícies porosas reboco, gesso, concreto, madeira Balde 18,00 L	BALDE	780,00	R\$ 214,61	R\$ 167.395,80
53	Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: preta, prazo validade: 6 mês, rendimento: 30 a 40 m2, gl, aplicação: superfícies porosas reboco, gesso, concreto, madeira Balde 18,00 L	BALDE	780,00	R\$ 143,74	R\$ 112.117,20
54	Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: amarela, prazo validade: 6 mês, rendimento: 30 a 40 m2, gl, aplicação: superfícies porosas reboco, gesso, concreto, madeira Balde 18,00 L	BALDE	780,00	R\$ 359,27	R\$ 280.230,60
55	Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: vermelha, prazo validade: 6 mês, rendimento: 30 a 40 m2, gl, aplicação: superfícies porosas reboco, gesso, concreto, madeira Balde 18,00 L	BALDE	780,00	R\$ 245,98	R\$ 191.864,40
56	Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: gelo, prazo validade: 6 mês, rendimento: 30 a 40 m2, gl, aplicação: superfícies porosas reboco, gesso, concreto, madeira Balde 18,00 L	BALDE	780,00	R\$ 195,79	R\$ 152.716,20
57	Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: areia, prazo validade: 6 mês, rendimento: 30 a 40 m2, gl, aplicação: superfícies porosas reboco, gesso, concreto, madeira Balde 18,00 L	BALDE	830,00	R\$ 254,48	R\$ 211.218,40
58	Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: marfim, prazo validade: 6 mês, rendimento: 30 a 40 m2, gl, aplicação: superfícies porosas reboco, gesso, concreto, madeira Balde 18,00 L	BALDE	780,00	R\$ 192,51	R\$ 150.157,80
59	Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: pérola, prazo validade: 6 mês, rendimento: 30 a 40 m2, gl, aplicação: superfícies porosas reboco, gesso, concreto, madeira Balde 18,00 L	BALDE	780,00	R\$ 210,29	R\$ 164.026,20

60	Argamassa, composição: cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação: assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais: colante de uso externo, apresentação: pó, tipo: ac iii, normas técnicas: nbr 14081 Pacote 1,00 KG	PCT	630,00	R\$ 31,58	R\$ 19.895,40
61	Argamassa, composição: cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação: assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais: colante de uso externo, apresentação: pó, tipo: ac ii, normas técnicas: nbr 14081 Pacote 1,00 KG	PCT	630,00	R\$ 10,98	R\$ 6.917,40
62	Argamassa, composição: cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação: assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais: colante de uso interno, apresentação: pó, tipo: ac i, normas técnicas: nbr 14081 : PACOTE 1,00 KG	PCT	630,00	R\$ 29,04	R\$ 18.295,20
63	Vergalhão, material: aço inoxidável, bitola: 3,16 pol, comprimento: 6 m	BARRA	1.040,00	R\$ 34,69	R\$ 36.077,60
64	Vergalhão, material: aço carbono, bitola: 3,8 pol, comprimento: 3 m, características adicionais: roscado	BARRA	1.040,00	R\$ 64,47	R\$ 67.048,80
65	Fechadura, material caixa: latão, características adicionais: maçaneta tipo alavanca, tipo: simples, aplicação: porta banheiro, comprimento: 8 cm, altura: 12 cm, espessura: 12 mm	CONJUNTO	320,00	R\$ 42,20	R\$ 13.504,00
66	Porca, material: aço, tipo: martelo, diâmetro furo: 6 mm, tratamento superficial: galvanizado	UND	300,00	R\$ 1,00	R\$ 300,00
67	Martelo, material: aço carbono, material cabo: madeira, tipo: unha, tamanho: 34 mm, características adicionais: cabo madeira, invemizado fixação resina epóxi.	UND	145,00	R\$ 38,38	R\$ 5.565,10
68	Rolo pintura predial, material: cabelo de anjo, comprimento: 23 cm, características adicionais: sem cabo	UND	180,00	R\$ 16,94	R\$ 3.049,20
69	Pincel pintura predial, material cerdas: pelo orelha de boi, tamanho: 1 1,2, material cabo: plástico	UND	180,00	R\$ 13,67	R\$ 2.460,60
70	Pincel pintura predial, material cerdas: pelo orelha de boi, tipo cabo: curto, tamanho: 2 1,2, material cabo: madeira, características adicionais: com virola aço estanhado	UND	180,00	R\$ 6,98	R\$ 1.256,40
71	Rolo pintura predial, material: espuma sintética, comprimento: 5 cm, características adicionais: com suporte, garfo de aço galvanizado	UND	190,00	R\$ 26,00	R\$ 4.940,00
72	Rolo pintura predial, material: lã de carneiro, altura: 1,9 cm, comprimento: 23 cm, características adicionais: sem cabo	UND	170,00	R\$ 16,51	R\$ 2.806,70
73	Pincel pintura predial, material cerdas: sintético, tipo cabo: médio, tamanho: 4, material cabo: madeira, características adicionais: com virola aço estanhado	UND	150,00	R\$ 13,06	R\$ 1.959,00
74	Pincel pintura predial, material cerdas: sintético, tipo cabo: médio, tamanho: 3,4, material cabo: madeira, características adicionais: com virola aço estanhado	UND	130,00	R\$ 3,42	R\$ 444,60
75	Pincel pintura predial, material cerdas: gris, tamanho: 4, material cabo: plástico	UND	130,00	R\$ 12,42	R\$ 1.614,60
76	Pincel pintura predial, material cerdas: gris, tamanho: 3, material cabo: plástico	UND	130,00	R\$ 7,05	R\$ 916,50
77	Rolo pintura predial, material: espuma, comprimento: 9 cm, características adicionais: com cabo	UND	130,00	R\$ 4,56	R\$ 592,80
78	Rolo pintura predial, material: lã de carneiro, comprimento: 23 cm, características adicionais: com cabo	UND	130,00	R\$ 13,34	R\$ 1.734,20
79	Porta, padrão madeira: cedro, tipo: lisa, acabamento superficial: pintura, largura: 80 cm, espessura: 3,50 cm, características adicionais: maciça, altura: 2,10 m	UND	230,00	R\$ 138,25	R\$ 31.797,50
80	Porta, padrão madeira: mogno, tipo: lisa, acabamento superficial: envernizada, comprimento: 2,10 cm, largura: 60 cm, espessura: 3 cm, características adicionais: para interior encabeçada	UND	210,00	R\$ 144,24	R\$ 30.290,40

81	Porta, padrão madeira: mogno, tipo: lisa, acabamento superficial: envernizada, comprimento: 2,10 m, largura: 80 cm, espessura: 3 cm, características adicionais: para interior encabeçada	UND	230,00	R\$ 202,33	R\$ 46.535,90
82	Porta sanfonada, material: pvc - cloreto de polivinila, cor: branca, largura: 0,80 m, altura: 2,10 m, espessura mínima: 2 mm, características adicionais: puxador e trinco	UND	210,00	R\$ 132,30	R\$ 27.783,00
83	Porta, padrão madeira: compensado, tipo: lisa, comprimento: 2,10 m, largura: 60 cm, espessura: 3 cm	UND	270,00	R\$ 112,50	R\$ 30.375,00
84	Porta, padrão madeira: compensado, tipo: lisa, comprimento: 2,10 m, largura: 80 cm, espessura: 3,5 cm	UND	270,00	R\$ 197,02	R\$ 53.195,40
85	Portal madeira, tipo madeira: imbuia, largura: 0,80 m, altura: 2,10 m, espessura: 0,15 cm, aplicação: fixação portas e janelas	UND	250,00	R\$ 197,91	R\$ 49.477,50
86	Portal madeira, tipo madeira: imbuia, largura: 0,60 m, altura: 2,10 m, espessura: 0,15 m, aplicação: fixação portas e janelas	UND	250,00	R\$ 116,96	R\$ 29.240,00
87	Adesivo veda-calha, aspecto físico: fita, aplicação: calhas, telhas, rufos, pingadeira, largura: 90 cm, características adicionais: manta impermeabilização aluminizada Rolo 10,00 M	ROLO	225,00	R\$ 130,40	R\$ 29.340,00
88	Adesivo veda-calha, aspecto físico: fita, aplicação: calhas, telhas, rufos, pingadeira, largura: 30 cm, características adicionais: manta impermeabilização aluminizada Rolo 10,00 M	ROLO	225,00	R\$ 55,02	R\$ 12.379,50
89	Adesivo veda-calha, aspecto físico: fita, aplicação: calhas, telhas, rufos, pingadeira, largura: 20 cm, características adicionais: impermeável, material: polietileno a base de betume asfáltico modificado Rolo 10,00 M	ROLO	225,00	R\$ 51,29	R\$ 11.540,25
90	Disco corte, material: widea, diâmetro: 250 mm, diâmetro furo: 30 mm, aplicação: corte de madeira, quantidade dentes: 80	UND	155,00	R\$ 18,85	R\$ 2.921,75
91	Disco corte, material: diamante com ligante de metal, diâmetro: 300x2,0 mm, diâmetro furo: 32 mm, aplicação: para corte de rochas	UND	160,00	R\$ 5,27	R\$ 843,20
92	Disco corte, material: aço, diâmetro: 4 3/8 pol, diâmetro furo: 110 mm, aplicação: corte de madeira, quantidade dentes: 12	UND	160,00	R\$ 33,62	R\$ 5.379,20
93	Serra copo, material: aço rápido, diâmetro: 1 5/16 pol	UND	190,00	R\$ 91,48	R\$ 17.381,20
94	Serra copo, material: aço rápido bimetal, diâmetro: 30, 35, 45, 56, 65 mm, características adicionais: suporte fixação completo, brocas piloto e extensão	UND	190,00	R\$ 78,04	R\$ 14.827,60
95	Peças e acessórios ferramentas, tipo: jogo de serra copo 3,4 a 2,1,2 com 14 peças, aplicação: materiais metálicos e de aço inoxidável	UND	190,00	R\$ 70,89	R\$ 13.469,10
96	Serra copo, material: diamantada, diâmetro: 40 mm, características adicionais: haste 3/8 pol com 150mm, guia para centralizar furo	UND	190,00	R\$ 156,20	R\$ 29.678,00
97	Pá, material cabo: madeira de lei, aplicação: jardinagem, material: ferro, tamanho: pequeno	UND	280,00	R\$ 15,38	R\$ 4.306,40
98	Pá, material cabo: madeira de lei, aplicação: construção civil, material: ferro, comprimento cabo: 1,50 m, características adicionais: com 25 cm de largura e desenho abaulado	UND	275,00	R\$ 36,38	R\$ 10.004,50
99	Facão, material lâmina: aço carbono, material cabo: polietileno, comprimento: 18 pol, tipo: para mato	UND	148,00	R\$ 30,25	R\$ 4.477,00
100	Facão, material lâmina: aço carbono, material cabo: madeira, comprimento: 21 pol, tipo: terçado	UND	148,00	R\$ 36,44	R\$ 5.393,12
101	Facão, material lâmina: aço, material cabo: madeira, comprimento: 18 pol, tipo: para mato, características adicionais: com bainha, material bainha: couro, comprimento cabo: 12 cm	UND	148,00	R\$ 40,95	R\$ 6.060,60

102	Lima manual, tipo: bastarda, formato: triangular, comprimento: 6 pol, características adicionais: aço de alto carbono e 22 dentes por polegada	UND	143,00	R\$ 17,49	R\$ 2.501,07
103	Alicate de pressão, material: ferro, mordente inferior: reto, abertura da boca: 25 mm, características adicionais: lacrador tubos de cobre e alumínio, comprimento: 7 pol	UND	148,00	R\$ 31,64	R\$ 4.682,72
104	Capacete segurança, material: compósito e fibra de carbono, cor: branca, aplicação: automobilismo, características adicionais: com forro e vedação	UND	160,00	R\$ 30,11	R\$ 4.817,60
105	Ferramenta, padrão: ferramenta combinada, tipo: enxada e rastelo, material: aço, cabo: madeira, uso: capina e limpeza, características adicionais: enxada: lâmina 24,75 cm; rastelo: 6 dentes de 9 cm	UND	143,00	R\$ 29,55	R\$ 4.225,65
106	Enxada, material: aço carbono, largura: 296 mm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 150 cm	UND	147,00	R\$ 36,05	R\$ 5.299,35
107	Enxada, material: aço alto carbono 1070, largura: 30 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 180 cm	UND	147,00	R\$ 48,46	R\$ 7.123,62
108	Picareta	UND	112,00	R\$ 52,37	R\$ 5.865,44
109	ABRACADEIRA NAYLON 100 X 2,5MM BRANCA	UNIDADE	730,00	R\$ 0,05	R\$ 36,50
110	ABRACADEIRA TIPO "D" 3/4"	UNIDADE	430,00	R\$ 1,85	R\$ 795,50
111	CABO FLEXIVEL 750V 1.50MM, CORES VARIADAS	METRO	4.200,00	R\$ 4,35	R\$ 18.270,00
112	CABO FLEXIVEL 750V 2.50MM CORES VARIADAS	METRO	4.700,00	R\$ 3,61	R\$ 16.967,00
113	CABO FLEXIVEL 750V 4.00MM CORES VARIADAS	METRO	2.350,00	R\$ 3,96	R\$ 9.306,00
114	CABO FLEXIVEL 750V 6.00MM CORES VARIADAS	METRO	1.750,00	R\$ 5,17	R\$ 9.047,50
115	CANAleta ADESIVADA 40X15X2.00M BCA	UNIDADE	355,00	R\$ 13,94	R\$ 4.948,70
116	CONJUNTO TOMADA 10A BOX SLIM	UNIDADE	330,00	R\$ 14,52	R\$ 4.791,60
117	CONJUNTO TOMADA 20A BOX SLIM	UNIDADE	330,00	R\$ 12,32	R\$ 4.065,60
118	DISJUNTOR DIN 1P 10A	UNIDADE	210,00	R\$ 7,79	R\$ 1.635,90
119	DISJUNTOR DIN 1P 25A	UNIDADE	210,00	R\$ 10,89	R\$ 2.286,90
120	DISJUNTOR DIN 1P 32A	UNIDADE	160,00	R\$ 10,77	R\$ 1.723,20
121	DISJUNTOR DIN 1P 40A	UNIDADE	160,00	R\$ 14,35	R\$ 2.296,00
122	DISJUNTOR DIN 1P 50A	UNIDADE	160,00	R\$ 13,14	R\$ 2.102,40
123	DISJUNTOR DIN 3P 50A	UNIDADE	100,00	R\$ 49,56	R\$ 4.956,00
124	FITA ISOLANTE 3M IMPERIAL 20MTS	UNIDADE	220,00	R\$ 7,91	R\$ 1.740,20
125	GRAMPO TERRA DUPLO 3/4 GTDU GRANDE	UNIDADE	90,00	R\$ 48,42	R\$ 4.357,80
126	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M X 5/8"	UNIDADE	100,00	R\$ 62,41	R\$ 6.241,00
127	INTERRUPTOR C/TOM NBR 4X2	UNIDADE	360,00	R\$ 12,71	R\$ 4.575,60
128	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	UNIDADE	350,00	R\$ 12,34	R\$ 4.319,00
129	LAMPADA LED BULBO A100, E-27, 15W, 6500K	UNIDADE	480,00	R\$ 14,58	R\$ 6.998,40

130	LAMPADA LED BULBO A100, E-27, 20W, 6500K	UNIDADE	500,00	R\$ 19,67	R\$ 9.835,00
131	LAMPADA LED BULBO A100, E-27, 25W, 6500K	UNIDADE	540,00	R\$ 37,33	R\$ 20.158,20
132	LUVA P/ELETRODUTO ROSCA 3/4"	UNIDADE	300,00	R\$ 2,00	R\$ 600,00
133	QUADRO DISTRIBUIÇÃO C/BARRAM 6/8 BCO	UNIDADE	100,00	R\$ 63,66	R\$ 6.366,00
134	ROLDANA 30X30 ISOTEX	UNIDADE	583,00	R\$ 0,44	R\$ 256,52
135	SOQ. PLAFONIER E-27 BCO	UNIDADE	430,00	R\$ 6,58	R\$ 2.829,40
136	TOMADA 10A SIMPLES NBR 4X2	UNIDADE	350,00	R\$ 7,91	R\$ 2.768,50
137	FIO TORCIDO 2X1.50MM	METRO	2.500,00	R\$ 3,79	R\$ 9.475,00
138	FIO TORCIDO 2X2.50MM	METRO	1.800,00	R\$ 5,82	R\$ 10.476,00
139	BASE P/RELÉ FOTO-ELETRICO FIXA	UNIDADE	150,00	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
140	RELÉ FOTO-ELETRICO NF 220V	UNIDADE	150,00	R\$ 20,90	R\$ 3.135,00
141	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELO 25MM	MT	900,00	R\$ 2,90	R\$ 2.610,00
142	ABRAÇADEIRA, AÇO CARBONO, REGULÁVEL, COM PARAFUSO ROSCA SEM FIM, 3/4 POL	UNIDADE	350,00	R\$ 1,65	R\$ 577,50
143	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO, 20 MM	UNIDADE	350,00	R\$ 8,31	R\$ 2.908,50
144	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO, 25 MM	UNIDADE	350,00	R\$ 17,64	R\$ 6.174,00
145	ADAPTADOR PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO, DN 100	UNIDADE	350,00	R\$ 10,25	R\$ 3.587,50
146	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA, 20 MM	UNIDADE	350,00	R\$ 13,40	R\$ 4.690,00
147	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA, 25 MM	UNIDADE	350,00	R\$ 10,76	R\$ 3.766,00
148	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA, 50 MM	UNIDADE	350,00	R\$ 18,90	R\$ 6.615,00
149	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA, 25 x 3/4"	UNIDADE	350,00	R\$ 12,92	R\$ 4.522,00
150	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, 20 x 1/2"	UNIDADE	350,00	R\$ 6,33	R\$ 2.215,50
151	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, 25 x 3/4"	UNIDADE	350,00	R\$ 6,79	R\$ 2.376,50
152	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA, 17G INCOLOR	UNIDADE	350,00	R\$ 4,96	R\$ 1.736,00
153	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA, 75G INCOLOR	UNIDADE	350,00	R\$ 5,27	R\$ 1.844,50
154	ANEL VEDAÇÃO, MASSA EMBORRACHADA, VASO SANITÁRIO	UNIDADE	350,00	R\$ 11,99	R\$ 4.196,50
155	BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA, MONOFÁSICO, 1/3 HP, LABORATÓRIO E RESIDÊNCIA, AÇO INOXIDÁVEL, SUCÇÃO E RECALQUE 3/4" E PRESSÃO MÁXIMA 22 M, 3,20 M3/H	UNIDADE	70,00	R\$ 712,79	R\$ 49.895,30
156	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, DN 50 X 40	UNIDADE	300,00	R\$ 2,27	R\$ 681,00
157	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, 20 x 25 MM	UNIDADE	300,00	R\$ 0,49	R\$ 147,00
158	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, 32 x 25 MM	UNIDADE	300,00	R\$ 1,00	R\$ 300,00

159	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA, 50 x 20 MM	UNIDADE	300,00	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
160	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA, 50 x 25 MM	UNIDADE	102,00	R\$ 3,93	R\$ 400,86
161	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ROSCA, 1000 L	UNIDADE	47,00	R\$ 425,89	R\$ 20.016,83
162	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ROSCA, 500 L	UNIDADE	47,00	R\$ 214,86	R\$ 10.098,42
163	CAIXA D'ÁGUA, FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA, 1.000 L	UNIDADE	47,00	R\$ 518,42	R\$ 24.365,74
164	CAIXA D'ÁGUA, FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA, 500 L	UNIDADE	47,00	R\$ 305,56	R\$ 14.361,32
165	CAIXA DE GORDURA COM CESTA DE LIMPEZA, DN 100	UNIDADE	127,00	R\$ 259,47	R\$ 32.952,69
166	CAIXA DESCARGA, PLÁSTICO, CAPACIDADE 6 L, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UNIDADE	142,00	R\$ 49,60	R\$ 7.043,20
167	CAIXA SIFONADA, GRELHA E PORTA-GRELHA QUADRADOS BRANCOS, DN 100 X 100 X 50,	UNIDADE	133,00	R\$ 14,60	R\$ 1.941,80
168	CAP SOLDÁVEL, 20 MM	UNIDADE	280,00	R\$ 1,07	R\$ 299,60
169	CAP SOLDÁVEL, 25 MM	UNIDADE	280,00	R\$ 1,23	R\$ 344,40
170	CAP SOLDÁVEL, 50 MM	UNIDADE	280,00	R\$ 7,38	R\$ 2.066,40
171	CAP, DN 100	UNIDADE	280,00	R\$ 11,44	R\$ 3.203,20
172	CAP, DN 40	UNIDADE	280,00	R\$ 3,98	R\$ 1.114,40
173	CAP, DN 50	UNIDADE	280,00	R\$ 3,86	R\$ 1.080,80
174	CAP, DN 75	UNIDADE	280,00	R\$ 5,45	R\$ 1.526,00
175	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, PVC, COM BRAÇO, SEM REGISTRO, ÁGUA FRIA	UNIDADE	280,00	R\$ 14,49	R\$ 4.057,20
176	CURVA 45° SOLDÁVEL, 20 MM	UNIDADE	280,00	R\$ 4,52	R\$ 1.265,60
177	CURVA 45° SOLDÁVEL, 25 MM	UNIDADE	280,00	R\$ 3,69	R\$ 1.033,20
178	CURVA 45° SOLDÁVEL, 50 MM	UNIDADE	280,00	R\$ 17,13	R\$ 4.796,40
179	CURVA 90° CURTA, DN 100	UNIDADE	280,00	R\$ 24,11	R\$ 6.750,80
180	CURVA 90° CURTA, DN 40	UNIDADE	280,00	R\$ 9,57	R\$ 2.679,60
181	CURVA 90° CURTA, DN 50	UNIDADE	280,00	R\$ 15,82	R\$ 4.429,60
182	CURVA 90° CURTA, DN 75	UNIDADE	280,00	R\$ 14,08	R\$ 3.942,40
183	CURVA 90° SOLDÁVEL, 20 MM	UNIDADE	280,00	R\$ 3,66	R\$ 1.024,80
184	CURVA 90° SOLDÁVEL, 25 MM	UNIDADE	280,00	R\$ 5,71	R\$ 1.598,80
185	CURVA 90° SOLDÁVEL, 50 MM	UNIDADE	280,00	R\$ 11,83	R\$ 3.312,40
186	ESPUDE VASO SANITÁRIO, BORRACHA, 40 MM, SEM PARAFUSO	UNIDADE	330,00	R\$ 5,57	R\$ 1.838,10
187	FITA VEDA ROSCA, 18 MM x 10 M	UNIDADE	330,00	R\$ 3,76	R\$ 1.240,80
188	JOELHO 45° SOLDÁVEL, 20 MM	UNIDADE	330,00	R\$ 2,72	R\$ 897,60

189	JOELHO 45° SOLDÁVEL, 25 MM	UNIDADE	330,00	R\$ 2,82	R\$ 930,60
190	JOELHO 45° SOLDÁVEL, 50 MM	UNIDADE	330,00	R\$ 5,61	R\$ 1.851,30
191	JOELHO 90° COM ANEL, DN 40	UNIDADE	330,00	R\$ 3,53	R\$ 1.164,90
192	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 20 x 1/2"	UNIDADE	330,00	R\$ 5,43	R\$ 1.791,90
193	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 25 x 1/2"	UNIDADE	330,00	R\$ 6,02	R\$ 1.986,60
194	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 25 x 3/4"	UNIDADE	330,00	R\$ 7,44	R\$ 2.455,20
195	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA, 20 x 1/2"	UNIDADE	330,00	R\$ 4,63	R\$ 1.527,90
196	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA, 25 x 1/2	UNIDADE	330,00	R\$ 4,08	R\$ 1.346,40
197	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA, 25 x 3/4"	UNIDADE	330,00	R\$ 3,73	R\$ 1.230,90
198	JOELHO 90° SOLDÁVEL, 20 MM	UNIDADE	330,00	R\$ 3,25	R\$ 1.072,50
199	JOELHO 90° SOLDÁVEL, 25 MM	UNIDADE	330,00	R\$ 3,41	R\$ 1.125,30
200	JOELHO 90° SOLDÁVEL, 50 MM	UNIDADE	330,00	R\$ 8,01	R\$ 2.643,30
201	JOELHO 90°, DN 100	UNIDADE	330,00	R\$ 14,15	R\$ 4.669,50
202	JOELHO 90°, DN 40	UNIDADE	330,00	R\$ 1,70	R\$ 561,00
203	JOELHO 90°, DN 50	UNIDADE	330,00	R\$ 3,25	R\$ 1.072,50
204	JOELHO 90°, DN 75	UNIDADE	330,00	R\$ 8,40	R\$ 2.772,00
205	JUNÇÃO INVERTIDA, DN 75 X 50	UNIDADE	330,00	R\$ 8,82	R\$ 2.910,60
206	JUNÇÃO SIMPLES, DN 100 X 50	UNIDADE	330,00	R\$ 11,85	R\$ 3.910,50
207	JUNÇÃO SIMPLES, DN 100 X 75	UNIDADE	330,00	R\$ 17,35	R\$ 5.725,50
208	JUNÇÃO SIMPLES, DN 40 X 40	UNIDADE	330,00	R\$ 5,16	R\$ 1.702,80
209	JUNÇÃO SIMPLES, DN 50 X 50	UNIDADE	330,00	R\$ 6,55	R\$ 2.161,50
210	JUNÇÃO SIMPLES, DN 75 X 50	UNIDADE	330,00	R\$ 9,50	R\$ 3.135,00
211	LÂMINA SERRA MANUAL, AÇO FLEXÍVEL, 18 DENTES POR POLEGADA, 1/2", 12"	UNIDADE	330,00	R\$ 6,86	R\$ 2.263,80
212	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, 20 MM	UNIDADE	330,00	R\$ 7,86	R\$ 2.593,80
213	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, 25 MM	UNIDADE	330,00	R\$ 9,04	R\$ 2.983,20
214	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, 50 MM	UNIDADE	330,00	R\$ 24,14	R\$ 7.966,20
215	LUVA DE CORRER, DN 100	UNIDADE	330,00	R\$ 60,32	R\$ 19.905,60
216	LUVA DE CORRER, DN 40	UNIDADE	330,00	R\$ 14,42	R\$ 4.758,60
217	LUVA DE CORRER, DN 50	UNIDADE	330,00	R\$ 7,60	R\$ 2.508,00
218	LUVA DE CORRER, DN 75	UNIDADE	330,00	R\$ 8,27	R\$ 2.729,10
219	LUVA SIMPLES, DN 100	UNIDADE	330,00	R\$ 5,22	R\$ 1.722,60

220	LUVA SIMPLES, DN 40	UNIDADE	330,00	R\$ 1,26	R\$ 415,80
221	LUVA SIMPLES, DN 50	UNIDADE	330,00	R\$ 2,72	R\$ 897,60
222	LUVA SIMPLES, DN 75	UNIDADE	330,00	R\$ 4,51	R\$ 1.488,30
223	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 20 x 1/2"	UNIDADE	330,00	R\$ 4,83	R\$ 1.593,90
224	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 25 x 1/2"	UNIDADE	330,00	R\$ 6,40	R\$ 2.112,00
225	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 25 x 3/4"	UNIDADE	330,00	R\$ 6,36	R\$ 2.098,80
226	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, 20 x 1/2"	UNIDADE	330,00	R\$ 1,85	R\$ 610,50
227	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, 25 x 1/2"	UNIDADE	330,00	R\$ 1,78	R\$ 587,40
228	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, 25 x 3/4"	UNIDADE	330,00	R\$ 1,60	R\$ 528,00
229	LUVA SOLDÁVEL, 20 MM	UNIDADE	330,00	R\$ 0,61	R\$ 201,30
230	LUVA SOLDÁVEL, 25 MM	UNIDADE	330,00	R\$ 0,74	R\$ 244,20
231	LUVA SOLDÁVEL, 50 MM	UNIDADE	330,00	R\$ 4,34	R\$ 1.432,20
232	MANGUEIRA JARDIM, PLÁSTICO, 1/2 POL, CRISTAL	METRO	580,00	R\$ 7,05	R\$ 4.089,00
233	MANGUEIRA JARDIM, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 3/4 POL, 20 MM, CRISTAL	METRO	580,00	R\$ 10,73	R\$ 6.223,40
234	PLUG ROSCÁVEL, 1/2"	UNIDADE	385,00	R\$ 3,03	R\$ 1.166,55
235	PLUG ROSCÁVEL, 3/4"	UNIDADE	385,00	R\$ 1,46	R\$ 562,10
236	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, DN 100 X 50	UNIDADE	305,00	R\$ 5,57	R\$ 1.698,85
237	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, DN 100 X 75	UNIDADE	305,00	R\$ 7,14	R\$ 2.177,70
238	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, DN 75 X 50	UNIDADE	305,00	R\$ 5,18	R\$ 1.579,90
239	REGISTRO DE CHUVEIRO BRANCO, 20 MM	UNIDADE	220,00	R\$ 14,07	R\$ 3.095,40
240	REGISTRO DE CHUVEIRO BRANCO, 25 MM	UNIDADE	220,00	R\$ 14,36	R\$ 3.159,20
241	REGISTRO DE CHUVEIRO CROMADO, 25 MM	UNIDADE	220,00	R\$ 31,41	R\$ 6.910,20
242	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 20 MM	UNIDADE	220,00	R\$ 5,20	R\$ 1.144,00
243	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 25 MM	UNIDADE	220,00	R\$ 8,10	R\$ 1.782,00
244	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 50 MM	UNIDADE	220,00	R\$ 36,48	R\$ 8.025,60
245	SIFÃO, POLIPROPILENO, BRANCA, SANFONADO / FLEXÍVEL, ADAPTÁVEL, 40 MM, 1 1/2 POL, TANQUE, PIA, LAVATÓRIO E BIDÊ	UNIDADE	150,00	R\$ 6,39	R\$ 958,50
246	TAMPA VASO SANITÁRIO, POLIETILENO, POLIPROPILENO	UNIDADE	166,00	R\$ 25,66	R\$ 4.259,56
247	TÊ SOLDÁVEL, 20 MM	UNIDADE	274,00	R\$ 1,04	R\$ 284,96
248	TÊ SOLDÁVEL, 25 MM	UNIDADE	274,00	R\$ 5,34	R\$ 1.463,16
249	TÊ SOLDÁVEL, 50 MM	UNIDADE	274,00	R\$ 7,03	R\$ 1.926,22

250	TÊ, DN 100 X 100	UNIDADE	274,00	R\$ 16,22	R\$ 4.444,28
251	TÊ, DN 100 X 50	UNIDADE	274,00	R\$ 13,29	R\$ 3.641,46
252	TÊ, DN 100 X 75	UNIDADE	274,00	R\$ 12,78	R\$ 3.501,72
253	TÊ, DN 40 X 40	UNIDADE	268,00	R\$ 2,68	R\$ 718,24
254	TÊ, DN 50 X 50	UNIDADE	268,00	R\$ 5,79	R\$ 1.551,72
255	TÊ, DN 75 X 50	UNIDADE	268,00	R\$ 12,37	R\$ 3.315,16
256	TÊ, DN 75 X 75	UNIDADE	276,00	R\$ 11,17	R\$ 3.082,92
257	TORNEIRA BOIA C/ HASTE METÁLICA, 1/2"	UNIDADE	276,00	R\$ 21,20	R\$ 5.851,20
258	TORNEIRA BOIA C/ HASTE METÁLICA, 3/4"	UNIDADE	276,00	R\$ 13,97	R\$ 3.855,72
259	TORNEIRA, AÇO INOXIDADO, 3/4 POL, BICA MÓVEL GIRATÓRIA, PIA	UNIDADE	276,00	R\$ 56,86	R\$ 15.693,36
260	TORNEIRA, AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, LONGA, 1/2 POL, COM BICA MÓVEL E BICO AREJADOR, COPA E COZINHA	UNIDADE	276,00	R\$ 64,31	R\$ 17.749,56
261	TORNEIRA, PVC, LAVATÓRIO, 1/2 POL	UNIDADE	276,00	R\$ 16,65	R\$ 4.595,40
262	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M, DN 100	UNIDADE	378,00	R\$ 55,25	R\$ 20.884,50
263	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M, DN 40	UNIDADE	398,00	R\$ 36,33	R\$ 14.459,34
264	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M, DN 50	UNIDADE	398,00	R\$ 53,58	R\$ 21.324,84
265	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M, DN 75	UNIDADE	398,00	R\$ 72,44	R\$ 28.831,12
266	TUBO SOLDÁVEL 6 M, 20 MM	UNIDADE	398,00	R\$ 33,46	R\$ 13.317,08
267	TUBO SOLDÁVEL 6 M, 25 MM	UNIDADE	398,00	R\$ 28,79	R\$ 11.458,42
268	TUBO SOLDÁVEL 6 M, 50 MM	UNIDADE	226,00	R\$ 55,14	R\$ 12.461,64
269	UNIÃO SOLDÁVEL, 50 MM	UNIDADE	226,00	R\$ 19,44	R\$ 4.393,44
270	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DN 100	UNIDADE	206,00	R\$ 112,82	R\$ 23.240,92
271	VÁLVULA DESCARGA, METAL, 1 1/2 POL, VASO SANITÁRIO	UNIDADE	206,00	R\$ 105,33	R\$ 21.697,98
272	VASO SANITÁRIO, LOUÇA, BRANCA, CONVENCIONAL	UNIDADE	206,00	R\$ 142,71	R\$ 29.398,26
273	VASO SANITÁRIO, LOUÇA, BRANCA, COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	211,00	R\$ 218,38	R\$ 46.078,18
274	Rufo em chapa de aço, com espessura de 0,65 mm, largura de 30,0 cm	UNIDADE	3.210,00	R\$ 61,30	R\$ 196.773,00
Total:					R\$ 11.298.218,49

Valor total R\$ 11. 298.218,49 (onze milhões duzentos e noventa e oito mil e duzentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

1.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo eletrônico será devidamente

justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

1.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

3.3 Os códigos CATMAT apresentados neste Termo de Referência foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Governador Edison Lobão-MA.

3.4 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os materiais serão requisitados pelo departamento de compras de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Governador Edison Lobão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2 Deverão ser entregues no Prédio da Secretaria de requisitante no horário de 7:30 às 17:00hs.

4.3.A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os materiais serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

4.4 Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

4.5 Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

4.6 Só serão aceitos os fornecimentos de materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

4.7 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

4.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (Três) dias corridos a contar

do recebimento provisório.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos materiais, ou seja, de modo parcelado.
- 3.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 3.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 3.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 3.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos materiais;
- 3.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 3.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá, assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de 2022, não podendo se estender além de 31/12/2022, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- 5.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 5.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;
- 5.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Departamento de compra Municipal;
- 5.5. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e

quitação;

5.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

5.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

5.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

5.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

5.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

5.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

5.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

5.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

5.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

5.15. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

5.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

5.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

5.18. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

- 6.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas coma CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidasna prestação.
- 6.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 7.1. Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria.
- 7.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 7.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto doCONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;
- 7.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Governador Edison Lobão (MA), 11 de março de 2022.

Fabício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA**, inscrito sob o CNPJ nº 01.597.627/0001-34, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua Imperatriz II nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: nº 65.928-000, representado pelo Sr. **FABRICIO DOS SANTOS SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão/MA no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 044/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 044/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
(DDD) TELEFONE
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:

a) 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

- 1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o editale seus anexos do Pregão Eletrônico Nº xxx/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de materiais e bens permanentes do tipo moveis, eletrodomésticos e outros, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2022.

2.2 - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Cláusula Quinta** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Finanças**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 044/2021**.

4.2 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
...					
VALOR TOTAL					

6. CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

6.1 – A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Serviço” ou “Ordem Fornecimento” ou “Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante.

6.2 – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço ou Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.1 - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.2 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- b) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpreveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

10.3 – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

10.4 – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2 - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3 - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

12.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

13.1 - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os

mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Edison Lobão – MA, xx de xxxxxxxxx de 2022.

xxxx

Secretária Municipal de Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA** E A EMPRESA **XXX**.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.627/0001-34, com sede na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, através da Secretaria Municipal de Fazenda, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal, **FABRICIO DOS SANTOS SILVA**, RG nº XXXXXXXXXXXX E CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 042/2021**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 044/2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais e bens permanentes do tipo moveis, eletrodomésticos e outros**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO e Termo de Referência e proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho nº XXXXXXXX.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

3.2. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.3. **Prazo de entrega:** As entregas dos bens deverão ser feitas de forma parcelada em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;

3.4. **Local de Entrega do Objeto:** Os bens deverão ser entregues em dia de expediente, das **08:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h** horário local, na sede das secretarias municipais da Prefeitura de Governador Edison Lobão/MA – MA, conforme endereço constante na Ordem de Fornecimento.

3.5. **Prazo de Garantia:** Conforme subitem 4.4 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa **AGU 39, de 13 de dezembro de 2011**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** e

Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX**.

8.5. A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. Além da multa indicada no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à

CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.5. Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10.6. Caberá à **Autoridade Competente**, a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

10.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

10.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigavelmente ou judicialmente.

10.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. No preço contratado devem estar incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

15.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ASSINATURAS

16.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original,

nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de IMPERATRIZ/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Governador Edison Lobão/MA (MA), XX de XXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: